CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /19

Dispõe sobre a proibição do comércio e uso de espumas de festas, também conhecidas como" espumas decarnaval", "neve decarnaval" e " neve artificial" no municipio de salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º: Ficam proibidos a comercialização e o uso de espumas e produtos similares acondicionados em spray no município de salvador.
§ 1º A proibição de que trata o caput abrange os produtos com a denominação: "espuma de carnaval,'' "neve de carnaval,'' "neve artificial'' ou denominação similar, acondicionados em spray, que possam entrar em contato direto com a pele, mucosas ou olhos.

§ 2ºAs espumas expansivas de aplicação na Indústria, na construção civil e em outras atividades regulamentadas ficam excluídas da proibição de que trata o caput.

Art. 2º: O poder executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá ações de fiscalização dos estabelecimentos que comercializarem os produtos a que se referen o caput e o § 1º do art. 1º desta lei.

Parágrafo único. A atuação dos agentes de fiscalização poderá ocorrer independentemente de denúncia ou reclamação.

Art.3º: O descumprimento dessa obrigação constitui infração de natureza sanitária e sujeita os infratores às sanções previstas na legislação respectiva, sem prejuízo da responsabilização penal e civil cabíveis.

Salvador, 27 de fevereiro de 2019.

JOCEVAL RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

As "espumas de carnaval" também conhecidas como "neve de carnaval," "neve artificial" ou denominação similar, todas acondicionados em bisnagas de alumínio - spray, aparentam ser uma brincadeira inofensiva e são frequentemente utilizadas como brinquedo pela população infantil, porém escondem riscos à saúde humana, posto que podem provocar casos de queimaduras, lesões de pele, lesões oculares, além de instigarem a violência.

Preocupado com a questão da Segurança e Saúde Pública e visando a garantia da Defesa dos Consumidores, o presente Projeto de Lei, versa sobre a proibição do comércio e o uso dos produtos de "espumas de carnaval" acondicionados em aerosol no Município de Salvador e dá outras providências.

Neste diapasão, o Edil ora requerente, entende que, devida a relevância da matéria, que a mesma merece ser reapreciada por essa Casa Legislativa, não obstante o arquivamento do Projeto de Lei 45/2011, também de minha autoria.

Este projeto de Lei tem por escopo evitar qualquer tipo de risco a saúde da população, em especial os que são ocasionados pela utilização das espumas festivas, também conhecidas como "espumas de carnaval." Estudos científicos, acadêmicos e relatos da impressa, apontam que as substâncias químicas presentes nas supramencionadas "espumas de carnaval" **podem causar irritação e sensibilização à pele e membranas das mucosas humanas.** Portanto, o contato prolongado dessas substâncias com os olhos e a pele deve ser evitado, o que não ocorre frequentemente, o que verificamos nos períodos festivos e em especial no período de carnaval, é que **não há como as pessoas tomarem as precauções necessárias para evitar o contato prolongado destes produtos com a pele, mucosas e olhos, já que normalmente elas estão em aglomerações que inviabilizam o pronto acesso à água corrente para fins de higienização após o contato com o produto.**

Cabe salientar que o alvo prinicpal para quem utiliza esste tipo de espuma é a face e o contato da espuma com os olhos, como dito alhures, pode causar uma irritação inicial no globo ocular, e em alguns casos essa irritação pode progredir para uma conjutivite alérgica, com possibilidade de gerar até uma lesão córnea.

Imagens:





Outro ponto igualmente lesivo na utilização das "espumas de carnaval" refere-se aos efeitos da exposição prolongada não só à espuminha de carnaval em si, mas aos prejuízos à saúde que podem decorrer da exposição em excesso aos gases propelentes das espuminhas, os gases propano e o butano, que por serem derivados de petróleo, são altamente inflamáveis e para piorar, são responsáveis por parte da destruição da camada de ozônio.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Não é por outro motivo que na Internet há uma série de vídeos e imagens que mostram festas que acabaram em tragédia por causa dessa espumas.

Isto posto, resta claro que as "espumas de carnaval" além de causarem sérios problemas à saúde humana, são desagregadoras durante os dias de carnaval e/ou em em dias de festas, pois acabam ocasionando brigas e até mortes. Não atoa várias cidades brasileiras,como praia grande, valença no RJ, Santos, Recife, Caraguatatuba, entre outras regiões que também proibiram a comercialização da referida "espuma de carnaval" também conhecidas como "neve de carnaval,'' "neve artificial'' ou denominação similar.

Salvador, 27 de fevereiro de 2019.

JOCEVAL RODRIGUES